



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
OBSERVATÓRIO NACIONAL**

PORTARIA ON N° 249, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

Institui o Comitê de Segurança da Informação do Observatório Nacional e estabelece suas atribuições.

O DIRETOR DO OBSERVATÓRIO NACIONAL, no uso de suas atribuições estabelecidas no Regimento Interno, aprovado pela Portaria MCTI n° 7.064, de 24 de maio de 2023, e tendo em vista o inciso IV do art. 15 do Decreto n° 9.637, de 26 de dezembro de 2018, e a Instrução Normativa GSI/PR n° 1, de 27 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º Esta Portaria institui o Comitê de Segurança da Informação do Observatório Nacional – CSI/ON e estabelece suas atribuições.

Art. 2º O CSI/ON estará constituído da seguinte forma:

I - o Gestor de Segurança da Informação do ON;

II - o Diretor Substituto do ON, em atendimento ao inciso II do art. 21 da IN GSI/PR n° 1/2020, que o coordenará;

III - o Coordenador de Astronomia e Astrofísica, em atendimento ao inciso III do art. 21 da IN GSI/PR n° 1/2020;

IV - o Coordenador de Geofísica, em atendimento ao inciso III do art. 21 da IN GSI/PR n° 1/2020;

V - o Chefe da Divisão de Serviços da Hora Legal Brasileira, em atendimento ao inciso III do art. 21 da IN GSI/PR n° 1/2020;

VI - o Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação, em atendimento ao inciso IV do art. 21 da IN GSI/PR n° 1/2020; e

VII - o Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais do ON, nomeado em conformidade com o art. 41 da Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

§ 1º Os membros titulares do CSI/ON serão substituídos em seus afastamentos, em outros impedimentos legais e regulamentares ou na vacância do cargo, pelos seus respectivos substitutos legais.

§ 2º A Secretaria-Executiva do CSI/ON será exercida pela Diretoria do ON.

§ 3º Compete ao servidor do ON nomeado para as atividades de Assessor Especial

de Controle Interno prestar apoio ao CSI/ON.

§ 4º A participação no CSI/ON será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§ 5º É vedada a criação de subcolegiados pelo CSI/ON.

Art. 3º O CSI/ON reunir-se-á sempre que necessário, por convocação do seu coordenador ou da maioria dos seus membros.

§ 1º O CSI/ON sessionará com pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros e deliberará por maioria absoluta.

§ 2º Será lavrada ata de cada reunião do CSI/ON, na qual constarão a relação dos presentes, os pontos tratados e as decisões adotadas e, uma vez aprovada e assinada pelos presentes, será publicada no Boletim de Comunicação Interna do ON.

Art. 4º São atribuições do CSI/ON:

I - assessorar a implementação das ações de segurança da informação;

II - constituir grupos de trabalho para tratar de temas e propor soluções específicas sobre segurança da informação;

III - participar da elaboração da Política de Segurança da Informação - POSIN e das normas internas de segurança da informação;

IV - propor alterações à POSIN e às normas internas de segurança da informação;

V - deliberar sobre normas internas de segurança da informação;

VI - deliberar sobre as ações propostas pelo Gestor de Segurança da Informação do ON no parecer técnico sobre o relatório de avaliação de conformidade; e

VII - encaminhar à alta administração, para aprovação, o processo contendo os documentos sobre a avaliação de conformidade.

Parágrafo único. O CSI/ON também terá competência para deliberar acerca de assuntos relacionados à governança digital e matérias correlatas, atuando de forma equivalente ao Comitê de Governança Digital definido no art. 5º do Decreto nº 12.198, de 24 de setembro de 2024.

Art. 5º Fica revogado o parágrafo único do art. 4º, da Portaria ON/MCTI nº 85, de 20 de maio de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data e será publicada no Boletim de Comunicação Interna do ON.

JAILSON SOUZA DE ALCANIZ



Documento assinado eletronicamente por **Jailson Souza de Alcaniz, Diretor do Observatório Nacional**, em 17/02/2025, às 13:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12615562** e o código CRC **167B3086**.

Referência: Processo n° 01210.000129/2019-23

SEI n° 12615562